DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.ICN-4005/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/6015/2014
PROTOCOLO	:	1487378
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS/JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS FILHO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIA DE ESTADO/SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2014
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTE FORNECEDOR	:	VIVA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP E OUTROS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2013
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.

EMENTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS. ATOS REGULARES E LEGAIS. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere ao procedimento licitatório iniciado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2013 (peça 4), instaurado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, representada pela Secretária de Estado, Srª. Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº 013.567.559-68, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**, representada pelo Superintendente de Licitação, Sr. José Cesário dos Santos Filho, CPF/MF nº 492.847.388-49, realizado pelo Pregoeiro Oficial devidamente autorizado, como unidade licitante.

O objeto do presente certame é a formalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2014 (peça 19) visando à aquisição de medicamentos básicos.

A 2ª Inspetoria de Controle Externo, através da análise ANA – 2ICE - 10725/2014 (peça 21) se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2013 e formalização da Ata de Registro de Preços nº 25/2014.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer nº 10101/2014 (peça 22) opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, por estar em conformidade com a legislação pertinente, nos termos do artigo 120, inciso I, da RNTC/MS nº 076/2013.

É o relatório.

Conclusos vieram os autos para decisão.

Cumpridos os pressupostos processuais e estando regularmente instruído, passo ao exame do mérito, nos termos do artigo 112, parágrafo único, inciso II, alínea "b", da Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

A análise na fase desta primeira etapa recai sobre o exame do procedimento licitatório, conforme previsto no artigo 120, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

O fundamento legal do presente certame repousa nas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 11.759/2004.

O procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2013 foi instaurado visando a dar suporte jurídico às futuras contratações derivadas da Ata de Registro de Preços nº 025/2014.

Desta forma, acolho o posicionamento adotado pelo eminente Procurador de Contas porquanto, de fato, o procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2013 se mostra adequado às normas legais vigentes, estando, pois, apto a dar sustentação aos contratos derivados da Ata de Registro de Preços nº 025/2014.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 9º e 10, inciso II, artigo 120, inciso I, alínea "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013, acolho o r. Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO**:

1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório iniciado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 109/2013, instaurado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, representada pela Secretária de Estado, Srª. Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº 013.567.559-68, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**, representada pelo Superintendente de Licitação, Sr. José Cesário dos Santos Filho, CPF/MF nº 492.847.388-49, realizado pelo Pregoeiro Oficial devidamente autorizado, como unidade licitante, porquanto desenvolvido em conformidade com a legislação pertinente;

2 - Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** da formalização da Ata de Registro de Preços nº 025/2014, firmada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL,** CNPJ/MF n° 02.940.523/0001-43, representada pela Secretária de Estado, Srª. Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF/MF nº

013.567.559-68, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**, representada pelo Superintendente de Licitação, Sr. José Cesário dos Santos Filho, CPF/MF nº 492.847.388-49 e os compromitentes consignados na referida Ata de Registro de Preços, por atender às disposições contidas na legislação vigente;

3 – Pelo retorno destes autos à 2ª ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 - Pela intimação dos interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 94, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

É a decisão.

Publique-se na forma do artigo 65, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 70, § 2º, do Regimento Interno TC/MS.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2014.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator